

Relatórios dos Conselhos Distritais e Delegações

Relatório do Conselho Distrital de Lisboa relativo ao 1.º semestre de 1959

1. Cumprimos este semestre, com atraso, a obrigação estatutária, por motivo de falta de saúde.

Não se modificou de forma notável a situação de que fizemos uma síntese no relatório imediatamente anterior ⁽¹⁾, mas cumpre salientar a publicação da lei 2.096 de 23-5-1959 ⁽²⁾ que veio dar razão aos esforços do nosso Presidente. Na devida oportunidade fizemos sentir o nosso regozijo. E não podemos esquecer que a Assembleia Nacional, votando por unanimidade aquela lei, deu à nobre classe a que pertencemos uma satisfação que honra, também, aquele órgão cimeiro da soberania. Deve ficar neste relatório o reconhecimento ao colega dr. Homem Ferreira, autor da proposta, ao prof. Palma Carlos, notável relator, na Câmara Corporativa, do projecto da lei, e aos colegas de Lisboa que o defenderam, os ilustres advogados dr. Manuel Colares Pereira e dr. António Carlos dos Santos Lima, destacando, sem diminuir ninguém, o eminente advogado dr. Paulo Cancela de Abreu, deputado há mais de vinte anos, que nesta delicada função tem demonstrado a beleza da sua formação moral, notável inteligência e um senso político e independência que, infelizmente, vão desaparecendo...

2. Talqualmente no semestre que antecedeu, das 52 Delegações só 7 deram cumprimento ao preceito do n. 5.º do art. 580 do E.J.

Neste aspecto nada temos a acrescentar ao que se disse no anterior relatório.

Nos relatórios parcelares dessas 7 Delegações — Ribeira Grande, Almada, Évora, Faro, São Jorge, Lagos e Mértola — apontam-se a

⁽¹⁾ Nesta *Revista* e ano, p. 101.

⁽²⁾ Ver o projecto de lei, o parecer da Câmara Corporativa, a discussão da Assembleia Nacional e o texto da lei 2.096, nesta *Revista* e ano, pp. 233 a 260.

necessidade do aperfeiçoamento de certos preceitos adjectivos, dum melhor entendimento das disposições sobre expropriações por utilidade pública, bem como os inconvenientes sociais resultantes, nalgumas comarcas, do excessivo número de advogados.

Esses relatórios mostram na generalidade confiança esperançosa nas anunciadas reformas do Código do Processo, do Código Civil e do Estatuto Judiciário.

O último vício notado — excessivo número de advogados — sabe o signatário, pela experiência de cerca de vinte anos ao serviço da nossa Ordem, onde estaria o remédio para o combater. Mas a pretensão do falecido ministro prof. Manuel Rodrigues de conseguir um corpo de advogados que vivam só da profissão e sejam só advogados, vai-se tornando utopia porque não há médico... que tenha a coragem de receitar... o dito remédio e aplicá-lo.

3. No entendimento e reforma da legislação repetimos o que já temos dito.

Tivemos prazer de conhecer a reforma do Código do Processo Penal, da França, de 2 de Março deste ano, mas temos pena que cá não se faça igual ou parecido, nós que gostamos de copiar...

A Comissão que elaborou o projecto que veio a fundamentar o novo Código foi constituída por dois presidentes do Supremo Tribunal, cinco conselheiros deste, um juiz de 1.^a instância, com semelhança, na categoria, aos nossos corregedores, quatro membros do Ministério Público, três directores da Administração Central dos Serviços de Justiça, dois professores de Direito Penal e sete advogados.

A questão do júri — que se diz «erradamente» estar ultrapassada — mostrou nas discussões dessa notável Comissão as duas forças antagonistas: uma pretendendo velar acima de tudo pela ordem social, outra batendo-se pela salvaguarda da dignidade da pessoa humana.

O ideal no processo seria uma reunião (que reconhecemos difícil) das duas correntes, não prejudicando nem a manifestação da verdade nem o respeito da pessoa humana.

Esse ideal não é fácil de obter nem esse novo Código repõe o júri à antiga. O diploma aumentou o número de vogais, simples cidadãos, os quais, com três juizes togados, julgam definitivamente a matéria de facto nos feitos crimes.

Neste novo Código do Processo Penal verifica-se o esforço para combater o automatismo profissional, bem como para reduzir a prepotência da polícia, admitindo, desde a prisão do suspeito, a presença e o conselho do advogado.

Muitas outras coisas de interesse tem esse Código, que nos podia dar uma achega para uma reforma do nosso processo.

4. A Conferência do Estágio funcionou regularmente e com um sistema que a tornou interessante: prévio conhecimento dos assuntos a tratar e dos advogados encarregados das prelecções.

Cumprе registrar um agradecimento à gentil e eficiente colaboração dos colegas dr. Hugo Castelo Branco, dr. Azevedo Matos, dr. Rodolfo Lavrador, dr. Querobino Martins, dr. Mário Gonçalves de Castro e dr. Manuel João da Palma Carlos.

5. Na nossa burocracia judiciária, tudo como dantes. Mas uma coisa merece censura e para ela pedimos remédio.

Adoptou-se agora, em algumas secções de processos (e o mal vai tornar-se epidemia), o sistema de notificar os advogados sem as cópias dos despachos.

Não pode ser assim, porque não é legal.

6. Alguns colegas fizeram-me chegar queixas do que eles consideram um abuso e quiçá uma transgressão ao preceituado no § 1.º do art. 546 do E.J.

A Imprensa, por vezes, publica notícias ou relatos de julgamentos de qualquer natureza, onde parece colher-se certa propaganda a determinados advogados.

Será assim? Temos lido essas notícias e, com franqueza, não vemos, talvez por deficiência, matéria de censura. A Imprensa portuguesa, com notabilíssimos jornalistas, alguns hobreando com os luminares de certos jornais estrangeiros de renome indiscutível, tem a pesada tutela da Censura. Este facto, que tem merecido comentários de todos os sectores políticos, processa-se às vezes em certa falta de material de informação. E, daí, uma natural tendência para dar relevo a alguns julgamentos e aos advogados intervenientes, sem quebra daquele citado preceito. A Imprensa portuguesa merece até de todos nós um sentido agradecimento, pois com pouco, e em muitas ocasiões com muito pouco, consegue tanto que é de louvar o seu notável esforço, equilibrio e intelligência.

Se houvesse coisa merecedora de reparo, e quanto a mim, não há, pela via corporativa tinha o seu remédio: Ordem-Grémio da Imprensa.

7. Anotamos aqui, como sempre fazemos, a magnífica actuação da Direcção da nossa Caixa de Previdência, chamando a atenção dos colegas para o Relatório e Contas de 1958 e pedindo-lhes a sua cuidada leitura. Só esta pode mostrar o âmbito das regalias dos advogados e o trabalho da Direcção.

Encerramos este relatório com a mágoa de termos visto encerrar a sua longa carreira profissional o dr. Avelino Cunhal. Este colega, de indiscutível aprumo, lealdade e intelligência, e que foi só advogado, honrou esta nobre profissão e fariamos injustiça se aqui não registássemos o facto — vê-lo abandonar a profissão que tantos anos devotadamente serviu —, sem uma palavra de agradecimento.

É de registrar, também, o fecho da publicação dos *Princípios de direito marítimo*, do dr. Azevedo de Matos, e a publicação da conferên-

cia que fez na Faculdade de Direito o corregedor dr. Meneses Cardoso, sob o aliciente tema: *Justiça real e justiça formal*.

Os nossos colegas, professores e alguns magistrados, publicam obras de Direito com interesse; mas, sem menosprezar este labor e útil informação, pareceu-nos que um trabalho como o do dr. Azevedo de Matos, em quatro volumes, utilíssimos e de matéria tão pouco versada, e uma conferência que não pode ficar esquecida, pela formulação arrojada de problemas actualíssimos, não podiam passar sem esta pequena nota.

8. Finalmente é de registar a merecida honra que a União Internacional dos Advogados fez ao antigo Presidente da Ordem e nosso colega, prof. dr. Adelino da Palma Carlos, elegendo-o por unanimidade seu Presidente.

Lisboa, 31 de Agosto de 1959. — O presidente, *Constantino Fernandes*.

Relatório sobre a actividade da Conferência Preparatória do Porto no terceiro trimestre do ano judicial de 1958-1959

1. Foram em número de sete as sessões da Conferência Preparatória efectuadas durante o trimestre, e tiveram lugar em 2, 16 e 30 de Abril, 14 e 27 de Maio e 11 e 25 de Junho.

Presidiu a todas as sessões o Presidente do Conselho Distrital.

2. Compareceram à 1.ª sessão 4 dos 6 candidatos inscritos.

O Presidente fez uma palestra sobre: *o regime do contrato verbal de arrendamento de prédios urbanos e sobre os fundamentos do pedido de despejo*.

Após a palestra, apreciou com os candidatos alguns aspectos dos assuntos versados.

3. À 2.ª sessão estiveram presentes todos os candidatos inscritos.

O Presidente falou sobre: *o direito de preferência; formas de interposição do titular do direito; Renúncia e caducidade do direito de preferência; casos em que se verifica; jurisprudência e doutrina*.

4. À 3.ª sessão assistiram 2 dos 6 candidatos inscritos.

Prosseguindo no estudo iniciado na sessão anterior, o Presidente tratou: *da relevância e efeitos da interposição verbal do titular do direito de preferência; jurisprudência e doutrina*.

Após a sua exposição, trocou impressões com os candidatos sobre os problemas tratados.